



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Estado do
dia 30/12/93, na forma

do Art. 87 da LOM.

Em, 30/12/93

VISTO

LEI Nº 715/93.

Altera os anexos II, III, IV e V de
que trata o artigo 15º da Lei Nº 385
/81, modificada pela Lei Nº 436/84.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da
Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

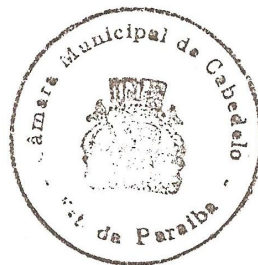
Art. 1º - Ficam alterados os anexos II, III, IV e
V de que trata o artigo 15º da Lei Nº 385 modificada pela Lei Nº
436/84, passando a vigorar com a nova redação dada aos mesmos de
acordo com as tabelas juntas, que integram a presente Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

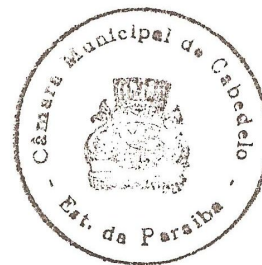
Cabedelo-PB, em 27 de dezembro de 1993

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeitura Municipal de Cabedelo
José Francisco Régis
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



ANEXO II - Tabela para efeito de cobrança de Imposto sobre Serviços (ISS) para construção. Preço Unitário de Edificações. (UFM/M²).

Mês
UFM

ESTRUTURA	CARACTERÍSTICAS	RESIDENCIAL			
Concreto e/ou Alvenaria	Padrão/ Uso	Baixo	Normal	Alto	Luxo
	UNIFAMILIAR	3,10	8,15	10,20	14,40
	MULTIFAMILIAR	6,30	8,55	10,80	14,80

ESTRUTURA	CARACTERÍSTICAS	PRODUTOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E PRESTADOR DE SERVIÇOS			
Concreto e/ ou Alvenaria	Padrão/ Uso	Baixo	Normal	Alto	Luxo
	EDIFÍCIO COMERCIAL	7,65	10,50	13,30	13,70
	GALPÃO	4,90	6,70	8,35	11,75
	PAVILHÃO INDUSTRIAL	3,80	5,70	6,80	9,30
	HOTEL E HOSPITAL	7,30	10,00	12,65	17,65
	BANCO	****	12,35	16,40	23,00
	TEMPLO E ESCOLA	5,55	7,65	13,15	13,45
	CLUBE	6,00	8,10	10,25	14,35

Observação: Dos valores acima mencionados, 50% será considerado valor tributável para efeito de cobrança do Imposto sobre Serviços (ISS), que obedecerá a alíquota de 3% do valor tributável.

SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO.

ANEXO III

DISCRIMINAÇÃO

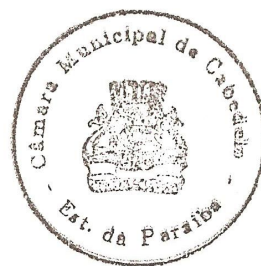
TAXA SOBRE A UFM
%

TAXA DE EXPEDIENTE.....	10,0
TAXA DE HABITE-SE, POR UNIDADE.....	100,0
TAXA DE SUBSTITUIÇÃO DE COBERTA.....	1,0
TAXA DE ALINHAMENTO OU COTA DE PISO, POR LOTE.....	120,0
TAXAS DE MURO E MURALHAS, POR METRO.....	1,0
TAXA DE SUBSTITUIÇÃO DE PISO, POR M ²	1,0
TAXA DE DRENOS, SARJETAS E ESCAV. VIA PÚBLICA POR METRO....	1,0
TAXA DE PISCINA E CAIXA D'ÁGUA, POR M ³	10,0





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO



TAXA DE PÉRGULAS, POR M ²	5,0
TAXA DE LINHA D'ÁGUA, POR METRO.....	10,0
TAXA DE DEMOLIÇÃO DE PRÉDIOS, POR METRO QUADRADO.....	0,5
TAXA DE BEIRAS E PLATIBANDAS, POR METRO.....	2,0
TAXA DE TOLDOS E EMPANADOS, POR M ²	5,0
TAXA DE MARQUISE, POR M ²	6,0
TAXA DE CHAMINÉS, POR METRO DE ALTURA.....	50,0
TAXA DE FORNO, POR M ²	20,0
TAXA DE BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS, POR UNIDADE.....	300,0
TAXA DE TAPUMES, POR METRO.....	30,0
TAXA DE VISTORIAS P/ REGULARIZAÇÃO, POR M ²	0,5
TAXA DE AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS, POR UNIDADES.....	20,0
TAXA DE REVESTIMENTO DE PÁTIOS, POR M ²	0,5
TAXA DE OBRAS NÃO ESPECIALIZADAS, POR M ² OU POR ml.....	1,0
TAXA DE RETRAMITAÇÃO DE PROCESSO ARQUIV.P/MAIS DE 1 MÊS...10,0	
TAXA DE PROCESSO ARQUIVADO, POR ANO.....	100,0
TAXA DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO P/ LOTE FINAL.....	40,0
TAXA DE REMANEJAMENTO P/ LOTE.....	40,0
TAXA DE ARRUAMENTO P/ METRO.....	1,0
TAXA DE LOTEAMENTO OU RELOTEAMENTO, P/ LOTE FINAL.....	4,0
TAXA DE NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS.....	50,0
TAXA DE REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ (50% do valor do Alvará atualizado)	
TAXA DE CERTIDÃO, ATÉ 33 (trinta e três linhas).....	50,0

OBSERVAÇÃO: As taxas são calculadas sobre o valor da UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM) em vigor.

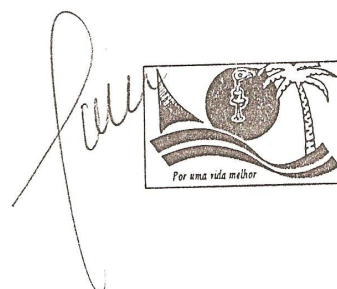
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

ANEXO IV

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXAS PARA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E REFORMAS RESIDENCIAIS

DISCRIMINAÇÃO	TAXA SOBRE A UFM %
PADRÃO BAIXO, P/ M ²	0,5
PADRÃO NORMAL.....	2,0
PADRÃO ALTO, P/ M ²	4,0
PADRÃO LUXO, P/ M ²	6,0





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



PRÉDIOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS OU PROFISSIONAIS

PADRÃO BAIXO, P/ M ²	0,5
PADRÃO NORMAL.....	2,0
PADRÃO ALTO, P/ M ²	3,0
PADRÃO LUXO, P/ M ²	4,0

PRÉDIOS RESIDENCIAIS EM TAIPA E TELHA

PADRÃO ÚNICO.....	0,0
-------------------	-----

ESTRUTURA EM MADEIRA PARA PRÉDIOS RESIDENCIAIS

PADRÃO ÚNICO.....	4,0
-------------------	-----

ESTRUTURA EM MADEIRA PARA PRÉDIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS OU
COMERCIAIS

PADRÃO ÚNICO.....	3,0
-------------------	-----

ESTRUTURA METÁLICA DE PRÉDIOS

PADRÃO ÚNICO.....	6,0
-------------------	-----

ANCORADOUROS

PADRÃO ÚNICO, P/ M ² DE ÁREA TOTAL DE PISO.....	12,0
--	------

CONSTRUÇÃO FUNERÁRIA EM CEMITÉRIOS PÚBLICOS

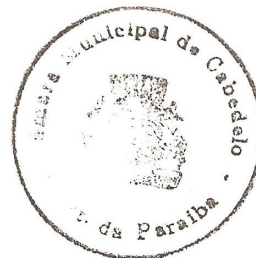
EM ALVENARIA, COM REVESTIMENTO SIMPLES, P/ M ²	20,0
EM ALVENARIA, COM REVESTIMENTO DE GRANITO, MARMORE OU EQUIVALENTE P/ M ²	30,0

OBSERVAÇÃO: As taxas são calculadas sobre o valor da UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM) em vigor.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

ANEXO V

TABELA DE COBRANÇA DE TAXAS PARA LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE
IMÓVEIS

REGULARIZAÇÃO

CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS

DISCRIMINAÇÃO TAXA SOBRE A UFM
%

PADRÃO BAIXO, P/ M ²	1,5
PADRÃO NORMAL.....	4,0
PADRÃO ALTO, P/ M ²	8,0
PADRÃO LUXO, P/ M ²	12,0

PRÉDIOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS OU PROFISSIONAIS

PADRÃO BAIXO, P/ M ²	1,5
PADRÃO NORMAL.....	4,0
PADRÃO ALTO, P/ M ²	6,0
PADRÃO LUXO, P/ M ²	8,0

PRÉDIOS RESIDENCIAIS EM TAIPA E TELHA

PADRÃO ÚNICO, P/ M ²	0,0
(isento)	

ESTRUTURA EM MADEIRA PARA PRÉDIOS RESIDENCIAIS

PADRÃO ÚNICO.....	7,0
-------------------	-----

ESTRUTURA DE MADEIRA PARA PRÉDIOS COMERCIAIS, INDUS-
TRIAIS OU PROFISSIONAIS

PADRÃO ÚNICO, P/ M ²	7,0
---------------------------------------	-----

ESTRUTURA METÁLICA DE PRÉDIOS

PADRÃO ÚNICO, P/ M ²	12,0
---------------------------------------	------

ANCORADOUROS

PADRÃO ÚNICO, P/ M ²	12,0
---------------------------------------	------





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



OBSERVAÇÃO: As taxas são calculadas sobre o valor da UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM) em vigor.

